



Câmara Municipal de Conceição da Barra



CÂMARA MUNIC. CONCEIÇÃO DA BARRA
EXERCICIO 2021



107071292021

Tipo, Espécie, Número e Ano

Processo, PROCESSO Nº 1731 /2021 - Interno

Data e Hora de Abertura

29 / 09 / 2021 ÀS 17:44:20

INTERESSADO

Senador Leonardo Paranaíba Albuquerque

Detalhamento

ASSUNTO:

Projeto de Lei nº 33/2021

A Dispõe sobre a regulamentação de distribuição de medicamentos, materiais hospitalares, suplementos e demais produtos da área da saúde, disponibilizados onde importa, de distribuição gratuita a população na rede municipal de saúde de Conceição da Barra/ES.

ANDAMENTO: CAMINHADO



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25

MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
FL. Nº 002
1734/2021
Em, 29/09/2021
Responsável

Projeto de Lei 33 /2021

“Dispõe sobre a Divulgação da Listagem de Medicamentos, Materiais Hospitalares, Suplementos e demais produtos da área da Saúde, Disponíveis, ainda que em falta, de Distribuição gratuita á população, na Rede Municipal de Saúde de Conceição da Barra-ES, e dá outras providências.”

Art. 1º - O Poder Executivo fará a Divulgação da listagem de todos os Medicamentos, matérias Hospitalares, Suplementos Nutricionais e demais Produtos da área da Saúde, Disponíveis e os que estão em falta, de distribuição gratuita aos Usuários do Sistema Único de Saúde- SUS.

Art. 2º - A Divulgação referida no Art. 1º será feita semanalmente, mediante a fixação da listagem impressa, em local de fácil visualização e leitura no Pronto Atendimento Municipal- PAM, nas Unidades Básicas de Saúde- UBS, na Prefeitura Municipal, na Secretaria de Saúde, na Farmácia Municipal e nos demais locais de distribuição.

Art. 3º - A Listagem dos Medicamentos também deverá ser Disponibilizada, Diariamente, No Site Oficial, no Portal da Transparência e nas Redes Sociais da Prefeitura Municipal de Conceição da Barra-ES.”

Art. 4º. No caso de falta de algum Medicamento, o Poder Executivo Informará em todos os locais de Divulgação, sobre a previsão de chegada do mesmo.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA BARRA-ES 27 de Setembro-2021

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- CIDADANIA

VEREADOR

Rua Getulio da Silva Guanandy, 01-Centro – CEP. 29960-000 – Caixa Postal 98 - Conceição da Barra - ES Fax (027) 32762-1852 Fone (027) 3762-1110 - E-mail cmbarra@simonet.com.br



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES

Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza

CNPJ 29988441/0001-25



JUSTIFICATIVA

Transparência Pública é dever dos Governantes e direito dos Cidadãos.

Esta iniciativa visa a disponibilização de forma acessível de todos os Medicamentos que o Poder Público oferece, democratizando assim a informação e o acesso a estes Medicamentos.

Objetivamente quando o cidadão chegar ao local de distribuição de Medicamentos, poderá já saber de prontidão se o Medicamento que precisa pode ser adquirido gratuitamente ou não e, caso tenha esse direito, poderá requerer o mesmo, democratizando ainda mais esse acesso.

Ainda, evita que o cidadão Barrense desloque-se até a rede de distribuição de Medicamentos desnecessariamente, caso o Remédio pretendido esteja em falta.

Este Projeto de Lei irá melhorar a qualidade deste serviço e propiciar tranquilidade aos cidadãos que dependem da distribuição gratuita de Medicamentos, já que muitas pessoas carentes acabam gastando seus recursos para comprar Medicamentos que estão disponíveis na rede pública, por falta de conhecimento.

Desta forma, peço o Apoio dos nobres colegas Vereadores para a Aprovação.

CÂMARA MUNICIPAL CONCEIÇÃO DA BARRA-ES em 27 de Setembro-2021

LEANDRO PARANAGUÁ ALBUQUERQUE- CIDADANIA

VEREADOR



CÂMARA MUNICIPAL DE CONCEIÇÃO DA BARRA - ES
Palácio Humberto de Oliveira Serra - Plenário Arthur Mendes de Souza
Protocolo



CERTIDÃO

Certifico que nesta data autuei o presente **PROJETO DE LEI Nº 033/2021, originado do Gabinete do Vereador LEANDRO PARANAGUÀ ALBUQUERQUE**, com 02 (duas) laudas, protocolado sob. o nº 1731/2021.

Conceição da Barra-ES, 30 de setembro de 2021.

Luciana Justino das Neves

Protocolista

REMESSA

Nesta data faço remessa dos presentes autos à **SECRETARIA LEGISLATIVA** desta Casa de Leis

Conceição da Barra-ES, 30 de setembro de 2021

Luciana Justino das Neves

Protocolista